LEI Nº 5.334, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.324, de 14 de setembro de 2018, que "Autoriza execução de obra para fornecimento de água no chacreamento denominado Recanto dos Colibris para os fins que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 5.324, de 14 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 4º O débito a ser apurado/atualizado pela autarquia SAAE poderá ser parcelado em até 72 (setenta e duas) vezes, sendo que a metodologia para cobrança do parcelamento será o cômputo do consumo supramencionado dividido em igualdade de condições para o número de usuários."*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de novembro de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: HRB / AMS / GAC)